



Lei Nº 1.299/06

Autoriza a contratação temporária de Professores do ensino fundamental e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morada Nova, autorizado a contratar professores do ensino fundamental, em caráter temporário, pelo período Máximo de até 01 ( um ) mês para possibilitar sua capacitação e planejamento letivo, para fins de aproveitamento dos mesmos nas carências que por ventura surjam.

**Parágrafo Único** – Os professores que concluirem a capacitação ou cursos proferidos de conformidade com o *caput* deste artigo, deverão ser aproveitados na forma da Lei Nº 1.296/06 de 10 de Março de 2006.

Art. 2º - As despesas geradas pelas contratações autorizadas nesta lei, serão suportadas pelas dotações próprias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario a esta lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, 24 de março de 2006.

  
Adler Primeiro Damasceno Girão.  
Prefeito Municipal